LEI 630 /2016

"Dispõe sobre a autorização ao Instituto de Previdência Municipal de Ipiguá (IPREM) para contratar com instituição financeira, além de dar outras providências."

Emílio Pazianoto, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Instituto de Previdência Municipal de Ipiguá (IPREM) autorizado a contratar com Instituições Financeiras públicas ou privadas para o fim de possibilitar empréstimos consignados em folha de pagamento para aposentados e pensionistas.

Artigo 2º - Eventuais despesas de que trata a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual, tendo adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária, não havendo, para o próximo triênio, impacto orçamentário-financeiro a ser calculado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 10 de agosto de 2016.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo